

Ofício: 92/2019
Referência: Solicitação (faz)
Presidência da Câmara

Ituiutaba, 10 de abril de 2019.

Exmo. Senhor Prefeito,

Venho através deste, enviar cópia do Requerimento CM/17/2019, em anexo, para sua devida apreciação de autoria do ilustre vereador Juninho JR.

Aproveito para apresentar-lhes meus votos de máxima estima e consideração.

Atenciosamente.


Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

A/C
Exmo. Senhor Fued José Dib
Prefeitura Municipal de Ituiutaba.
NESTA.

PROTÓCOLO	
FOLHA Nº	VISTO
02	e
PREFEITURA DE ITUIUTABA	

Ouçá-se a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Departamentos de Suprimentos para se manifestar a respeito do Requerimento (nº17/2019) do nobre Vereador Juninho da JR, neste procedimento.

12.4.2019


José João Dias Neto
Secretário de Governo

Ao Deptº Suprimentos p/ providências.


Selha, 22/04/2019



Proximal


Anexa uma via do ofício nº 082/19, bem como cópia de toda documentação a ser encaminhada à requerente.

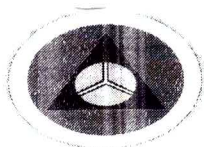
03/05/19


HELLEN CRISTINE ALMEIDA
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

A Câmara municipal,
Tendo em vista a resposta do Sr. secretário de Administração

06/05/19


Said Jacob Yunes Filho
Procurador Adjunto
OAB/MG 81.968 - Mat. 13048



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

Requerimento nº 17/2019
Assunto: Solicitação (faz)
Autores: Juninho da JR

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

Os vereadores abaixo assinado, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida o presente requerimento:

REQUEIRO, após as formalidades regimentais, que a Prefeitura Municipal de Ituiutaba encaminhe informações referentes aos contratos de alugueis que a prefeitura municipal possui, solicitando-lhe as seguintes informações e documentos:

Período de 2017 a 2018:

- Copias dos contratos de alugueis em vigência;
- Copias dos contratos de alugueis encerrados;
- Valores;
- Validades;
- Todos e quaisquer tipo de imóveis alugados pela Prefeitura Municipal

Na eventualidade de as informações solicitadas não serem fornecidas, requeremos que seja apontada a razão da negativa bem como, se for o caso, eventual grau de classificação de sigilo (ultrassecreto, secreto ou reservado), tudo nos termos do artigo 24, parágrafo 1º da Lei 12.527/2011.

Desde logo agradeço pela atenção.

Sala das Sessões, 08 de abril de 2019.

Juninho da JR
Vereador

PROTÓCOLO	VISTO
FOLHA Nº	
03	13
PREFEITURA DE ITUIUTABA	

Aprovado (a) por 13 votos
favoráveis e 0 contrário(s).

08/11/03/2019

Presidente

Ofício nº. 082/2019.

Assunto: Resposta ao Ofício n. 92/2019 – Processo Administrativo nº. 5416/2019.

Ituiutaba-MG, 29 de abril de 2019.

Ilmo Sr.

Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

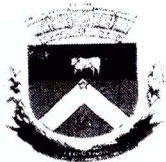
Em resposta ao Ofício nº. 092/2019, constante no Processo Administrativo nº. 5416/2019, encaminhamos, anexas, cópias dos seguintes contratos e respectivos termos aditivos:

- 1) **Contrato nº. 077/2017**, firmado com Lucas Lima – Corretora e Administradora de Imóveis Ltda. Valor mensal: R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Vigência encerrada em 31/07/2017.
- 2) **Contrato nº. 105/2017**, firmado com Juville Imóveis Ltda. Valor mensal: R\$2.000,00 (dois mil reais). Vigente até 31/12/2019.
- 3) **Contrato nº. 106/2017**, firmado com Oleir Borges Ferreira. Valor mensal: R\$12.000,00 (doze mil reais). Vigente até 31/12/2019.
- 4) **Contrato nº. 134/2017**, firmado com Crousa Maria Vilela de Azevedo Theodoro e outros. Valor mensal: R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigente até 31/12/2019.
- 5) **Contrato nº. 152/2017**, firmado com Juville Imóveis Ltda. Valor mensal: R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Vigente até 31/12/2019.
- 6) **Contrato nº 153/2017**, firmado com Nívia Maria Melo Coelho. Valor mensal: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Vigência encerrada em 31/12/2018.
- 7) **Contrato nº 174/2017**, firmado com Juville Imóveis Ltda. Valor mensal: R\$2.188,07 (dois mil, cento e oitenta e oito reais e sete centavos). Vigente até 31/12/2019.
- 8) **Contrato nº 178/2017**, firmado com Thales Barbosa Franco Guimarães. Valor mensal: R\$5.000,00 (cinco mil reais). Vigente até 31/12/2019.
- 9) **Contrato nº 004/2018**, firmado com Prolocar Prominas Locadora Ltda. Valor mensal: R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais). Vigente até 31/12/2019.
- 10) **Contrato nº. 019/2018**, firmado com Prolocar Prominas Locadora Ltda. Valor mensal: R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Vigência encerrada em 31/12/2018.
- 11) **Contrato nº 053/2018**, firmado com Juville Imóveis Ltda. Valor mensal: R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais). Vigente até 31/12/2019.

Atenciosamente,


Idalvas Tomaz Alves de Macedo

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2017
ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 882/2017
DISPENSA Nº. 039/2017
18/maio/2017

CONTRATO Nº. 077/2017

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 077/2017


Pelo presente instrumento de DISTRATO, o Município de Ituiutaba – Prefeitura Municipal de Ituiutaba, representado pelo Prefeito Municipal, **Fued José Dib**, brasileiro, casado, residente à Rua 24, 1198 – Centro – Ituiutaba/MG, CPF 008.597.966-04 e RG nº. M1. 195.536 SSP/DF, infra-assinado, aqui denominado LOCATÁRIO e **Lucas Lima – Corretora e Administradora de Imóveis Ltda.**, inscrita no CNPJ nº. 19.065.291/0001-24, situada nesta cidade à Rua 26, com Avenida 07 e 09, 474 – Centro, CEP: 38.300-080, doravante denominada LOCADORA, de comum acordo, resolvem DISTRATAR as estipulações firmadas no Contrato nº. 077/2017, a partir de **31/07/2017**, conforme Processo Administrativo nº. 11957/2017, de 01/08/2017.

Este contrato teve por objeto a locação de imóvel situado nesta cidade na Rua Antônio Theodoro Oliveira, 239 – Bairro Pedreira, visando à instalação da sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Dessa maneira, dão as partes recíprocas e geral quitação, não mais havendo motivo para se exigirem quaisquer vantagens com alusão ao contrato ora rescindido.

E, para firmeza do presente instrumento de DISTRATO, redigido em 04 (quatro) vias de igual teor, as quais levam as assinaturas do CONTRATANTE, CONTRATADO e das TESTEMUNHAS abaixo.

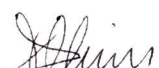
Ituiutaba, 31 de julho de 2017.


Lucas Lima – Corretora e Administradora de Imóveis Ltda
Locadora

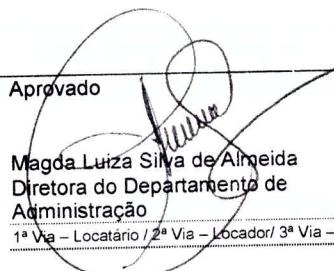

Fued José Dib
Prefeito Municipal

Testemunhas:

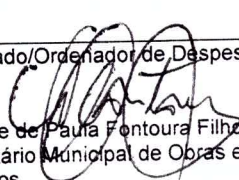

Lourivalda Ramos Malfer
Matrícula Municipal 4260


Samuel Chaves Leonel de Lima
Matrícula Municipal 13920

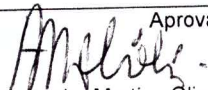
Aprovado

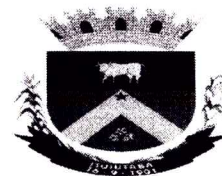

Magda Luiza Silva de Almeida
Diretora do Departamento de Administração

Aprovado/Ordenador de Despesa


Vicente de Paula Fontoura Filho
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Aprovado


Alessandro Martins Oliveira
Procurador da Fazenda Pública Municipal



TERMO DE RESCISÃO

Nº do contrato..: 77/ 2017 **Rescisão Nº..:** 00001 **Data do movimento..:** 31/07/2017

Fornecedor..: 0000401 - LUCAS LIMA CORRETORA ADM IMOVEIS LTDA - ME

Objeto do contrato..:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO CONSISTENTE EM UM PRÉDIO RESIDENCIAL COM AREA CONSTRUÍDA TOTAL DE 1623.31 M² E TERRENO TOTAL DE 5040.00 M² , SITUADO NA RUA ANTÔNIO THEODORO OLIVEIRA, Nº 239, BAIRRO PEDREIRA. VISANDO INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Considerações do termo..:

DE COMUM ACORDO RESOLVERAM DISTRATAR AS ESTIPULAÇÕES FIRMADAS NO CONTRATO 077/2017. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11957/2017 DE 01/08/2017.

ASSINATURAS

FUED JOSE DIB
Signatário da contratante

GILSON LUCAS DE LIMA
Representante legal do fornecedor

Data de assinatura do contrato..: 18/05/2017

Data de vencimento do contrato..: 31/12/2017



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2017
DISPENSA Nº 039/2017
18/maio/2017**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 077/2017

**CONTRATADO: LUCAS LIMA – CORRETORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS
LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo é efetuar a alteração na Cláusula Sétima do termo contratual citado, dessa forma:

Onde se lê:

Nos termos da legislação vigente, serão retidas, por ocasião dos pagamentos as seguintes taxas:
- 1% (um por cento) sobre o valor de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 057/2.003, referente à taxa de expediente.
- INSS, ISS e IRRF conforme legislação vigente e tabela correspondente;
7.1 - A Locadora está ciente de sua sujeição a desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

Ler-se-á:

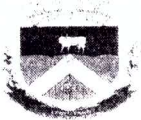
Nos termos da legislação vigente, serão retidas, por ocasião dos pagamentos as seguintes taxas:
- 1% (um por cento) sobre o valor de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 057/2.003, referente à taxa de expediente.
- ISS conforme legislação vigente e tabela correspondente;
7.1 - A Locadora está ciente de sua sujeição a desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições.
Prefeitura de Ituiutaba, em 18 de maio de 2017.


Magda Luiza Silva de Almeida
Diretora do Departamento de Administração

DA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2017
ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 882/2017
DISPENSA Nº. 039/2017
18/maio/2017

CONTRATO Nº. 077 /2017

O **Município de Ituiutaba**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Cônego Ângelo s/nº- Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.457.218/0001-35, representado pelo Prefeito, **FUED JOSÉ DIB**, brasileiro, casado, agente político, residente à Rua 24, nº 1198 – Centro Ituiutaba/MG, CPF 088.597.966-04 e RG nº. M1195536/SSPMG, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **LUCAS LIMA - CORRETORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA**, CNPJ: 19.065.291/0001-24, situada nesta cidade na Rua 26, com Avenidas 07 e 09, nº 474, Centro – CEP: 38.300-080, doravante denominado **LOCADORA**, contratam a presente locação, conforme Processo Administrativo nº. 882/2017, convertido no Processo Licitatório nº. 075/2017, sob Dispensa nº. 039/2017, com amparo no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação de imóvel urbano consistente em um prédio residencial nº 237, com área construída total de 1.623,31 m², de um pavimento, edificado no lote de terreno urbano com área total de 5.040,00 m² cadastrado nesta Prefeitura sob o nº. NO-11.15.03, lotes 01/02/03/04/05/25/26/27/28/29/30/31/32 e 33, situado nesta cidade na Rua Antônio Theodoro Oliveira, nº. 239 – Bairro Pedreira, de propriedade de **TERPAV – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, representada pelo sócio Waldir Chaves de Carvalho Júnior, CPF 539.457.516-91, visando instalar a sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.1 - As características e descrições dos imóveis locados encontram-se nos Laudos de Vistoria emitidos pela Comissão de Avaliação prévia do município, anexo ao processo em epígrafe;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente contrato será contada a partir de 01/junho/2017 até 31/dezembro/2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O preço mensal da locação é R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).
Em face das adequações realizadas no imóvel será pago o valor de R\$31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).
Para efeitos legais, atribui-se a este contrato o valor total de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados até o dia 10º (décimo) dia útil do mês subsequente pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos, através de transferência bancária, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
4.1 - A Locadora fica responsável em comunicar à Tesouraria os dados bancários para que se efetuem os pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

Após 12 (doze) meses do início da vigência contratual, o valor poderá ser reajustado, com base em índices do IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, mediante solicitação da Locadora, através de processo administrativo junto à Prefeitura de Ituiutaba.

Aprovado
Magda Luiza Silva de Almeida
Departamento de Administração

Aprovado/Ordenado de Despesa
Vicente de Paula Fontoura Filho
Secretario Municipal de Obras e
Serviços Públicos

Aprovado
Alessandro Martins Oliveira
Procurador da Fazenda
OAB/MG 108.801

(Handwritten signatures and initials)



CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação são oriundos de recursos próprios e correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento municipal:

01.09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

01.09.01 - Gabinete do Secretário

15.122.0002.2.0122-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 602 – Reserva: 2395 – PA: 882/2017

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS TAXAS

Nos termos da legislação vigente, serão retidas, por ocasião dos pagamentos as seguintes taxas:

- 1% (um por cento) sobre o valor de cada medição, nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 057/2.003, referente à taxa de expediente.

- INSS, ISS e IRRF conforme legislação vigente e tabela correspondente;

7.1 - A Locadora está ciente de sua sujeição a desconto tributário de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Caso ocorra o inadimplemento parcial ou total na prestação dos serviços, o Contratado estará sujeito às multas previstas na Lei de Licitações, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.1 – Serão aplicadas as sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.502/02 e suas alterações posteriores e, conforme o caso, a que lhe for correlata pela inexecução total ou parcial deste contrato.

8.2 - Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer cláusulas ou condições do contrato ou da Nota de Empenho, será aplicada multa no percentual de 0,10% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do contrato ou da Nota de Empenho, até o limite de 20%, contados os dias de atraso não justificados a partir do prazo contratual para sua execução, ensejando sua rescisão.

8.3 – As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 – Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência de multa prevista na legislação, a Prefeitura de Ituiutaba, levando-se em conta a natureza da falta, poderá aplicar as demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 quais sejam advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos expressos nos Art.(s). 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A Locatária expressamente se compromete a restituir o imóvel nas condições em que se encontrar ao início desta locação, sendo de responsabilidade da Locadora os reparos e consertos no imóvel constantes no Laudo de Vistoria anexo.

10.2 - Ao Locatário é vedado a sublocação, no todo ou em parte, sem a anuência expressa da Locadora.

10.3 - A Locadora se obriga, em caso de venda do imóvel objeto do presente contrato, a mencionar na escritura ou contrato que firmar a existência deste, e a obrigação em que ficará o adquirente ou sucessor de respeitá-lo e cumpri-lo em todas as suas cláusulas e obrigações até o seu vencimento.

10.4 - A parte que desejar rescindir o presente contrato deverá comunicar de ofício no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

10.5 - Todos os impostos e taxas que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel correrão por conta da Locadora.

Processo Licitatório nº 075/2017 – Dispensa nº 039/2017
Pág. 2 3

Contratada: Lucas Lima Corretora e Adm. de Imóveis Ltda.

Aprovado
Magda Luiza Silva de Almeida
Departamento de Administração

Aprovado/Ordenador de Despesa
Vicente de Paula Fontoura Filho
Secretário Municipal de Obras e
Serviços Públicos

Aprovado
Alessandro Martins Oliveira
Procurador da Fazenda
OAB/MG 108.801

[Handwritten signatures and initials]



CORRETORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA.

CRECI/PJ 906

-

CNPJ 19.065.291/0001-24

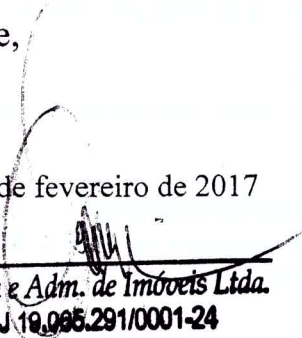
Rua 26 c/ 7 e 9 nº 474 - Tels.: (34) 3261-4241 - 3268-1045 - 3268-1272 - Ituiutaba-MG - 38300-080

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

A empresa LUCAS LIMA-Corretora e Administradora de Imóveis Ltda, com sede na Rua 26, nº 474, administradora do Imóvel, situado na Rua Antônio Theodoro Oliveira, nº 239 - Setor Norte, Ituiutaba-MG, de propriedade de TERPAV – Terraplenagem e Pavimentação Ltda, coloca-o a disposição da Prefeitura Municipal de Ituiutaba para fins de locação, concordando com aluguel mensal no valor de **R\$.10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**.

Atenciosamente,

Ituiutaba-MG, 06 de fevereiro de 2017


Lucas Lima Corretora e Adm. de Imóveis Ltda.
CRECI 906 - CNPJ 19.065.291/0001-24

DECLARAÇÃO PARA RETENÇÃO DO ISS DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

DECLARO, para fins de retenção do ISS na fonte, que a empresa LUCAS LIMA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS , inscrita no CCM nº 2350, CNPJ nº 19.065.291/0001-24, é optante pelo Simples Nacional, com tributação pelo ISS, conforme especificação abaixo, de acordo com a Lei Complementar nº 128/2008:

RECEITA BRUTA EM 12 MESES (em R\$)	Nº DO ANEXO	ALIQ DO ISS	ISS POR ESTIMATIVA (S/N)
R\$ - 103.458,36	V	2%	226,58

DECLARO, ainda, que as informações acima, as quais servirão de base para a retenção do ISS, são de minha inteira responsabilidade.

DECLARO, finalmente, que estou ciente das disposições contidas no artigo 21 da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações dadas pela Lei Complementar nº 128/2008, especialmente a redação contida no parágrafo 4ºA daquele artigo.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ituiutaba-MG, 31 de Maio de 2017

LUCAS LIMA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS

CONCEIÇÃO APARECIDO GOMES
CRC: 067.619

